



## Município de Capanema - PR

### HDESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2023

Assunto: Apuração dos Fatos onde a empresa **NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME** alega que a empresa **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** está executando o serviço com veículo em desconformidade exigida no Edital

**Empresa interessada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

**Contrato: 38/2023**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022**

Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**, esse processo que tem por objeto Apuração dos Fatos onde a empresa **NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME** alega que a empresa **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** está executando o serviço com veículo em desconformidade exigida no Edital.

Na data de **24 DE FEVEREIRO DE 2022 a licitação foi homologa através da PORTARIA Nº 8.081., dela foram geradas as atas: 53/2022- com a empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI ganhador do lote 04, Ata de Registro de Preços nº 54/2022 com empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME ganhadora do lote 03 e Ata de Registro de Preços nº 55/2022 com a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ganhadora dos lotes 01, 02, 05 e 06.**

**Na data de 23/02/2023 foi transformada a ata em contrato com a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA que gerou o contrato nº 38/2023 para atender os lotes 01,02 e 05.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	UN	38,00	312,98	11.893,24
01	2	62061	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	48.195,00	5,089	245.264,36



## Município de Capanema - PR

			DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	52.721,00	5,047	266.082,89
02	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. EXCLUSIVO ME/EPP	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	UN	12,00	312,98	3.755,76
02	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	435,00	5,047	2.195,45



## Município de Capanema - PR

05	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	UN	48,00	312,98	15.023,04
05	2	62064	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	18.542,90	5,109	94.735,68
TOTAL								638.950,42

**Na data de 27/03/2023 a empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME abriu um protocolo nº 850/2023 denunciando a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA informando que a mesma não possui veículo adequado conforme solicitado na licitação:**

Ocorrência2

Data: 27/03/2023 16:48:

Previsão 27/04/2023

De: ARIELI KACIARA WONS

Para: FABIANA SCHULZ PADILHA

Etapa: Manifestação encaminhada

Confirmação: OK

Descrição: Prezada,

Considerando a Lei Federal n.º 13.460/2017, que instituiu o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, bem como regulamentou a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria, encaminhamos esta manifestação registrada em nosso canal "Fale Conosco", para análise, pronunciamento e posterior retorno a esta Ouvidoria.

Prazo de resposta: 27/04/2023

Atenciosamente,

Ouvidoria do Município de Capanema



## Município de Capanema - PR



Equipiano

### Tramitação do Processo

Página 3 de 3

Processo: **850/2023** Data: **27/03/2023 15:00** Situação **Encaminhado**  
Requerente **CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI** Documento: **037.748.129-77**  
Contato: **CLAUDINEIA BERTOCHI - Tel: (46) 9 9912-9092 - Cel: (46) 9 9912-9092 -**  
Assunto: **PORTAL SERVIÇOS 156 - DENÚNCIA - Versão: 2**

**Descrição:** Com os nossos cumprimentos, através do presente Solicitar esclarecimentos e documentos referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2022 e seu aditivo no exercício do ano 2023 no contrato 000055 e contrato 00038, aonde a empresa que se consagrou vencedora no. EXCLUSIVO ME/EPP, produto e serviço TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA DE DIVERSAR SECRETARIS MUNICIPAL TRANSPORTE , SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEICULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS

A bem da verdade informamos que a empresa vencedora apresentou a documentação do veículo PLACA IJW2062, conforme exigido no edital no item 11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas letras a,b1,f, f1. Mas conforme documento em anexo1 a empresa fez um comunicado ao DETRAN -PR de venda desse veículo no dia 12/04/2022 para empresa AI QUE FOFO HOSPITAL VETERINARIO LTDA, conforme o anexo 2 esse veículo não consta mais nos registros do DER conforme exigido nas especificações do objeto/produto. Pois junto a documentação que e exigida pela Prefeitura Municipal não consta uma atualização de um outro referido veículo nas mesmas características para executar o serviço que se consagrou vencedora .

Conforme consta em anexo 3,4,5 um outro veículo estava operando o serviço aonde não consta a carteira solicitadas no edital para execução do que solicitado e também não está de propriedade da empresa vencedora pois como consta no item 11.14 da qualificação técnica o veículo deverão ser de propriedade da empresa licitante . Conforme o item f o documento do veículo deve ser apresentado na assinatura do contrato.

Foi efetuado um aditivo no contrato 38/2023 da licitação 000005 para mais 12 meses com assinatura de contrato venho solicitar junto a documentação do veículo que a empresa.

#### ANEXOS

Anexo	Descrição
Empenho 008180.pdf	8180
Empenho 008329.pdf	8329
Empenho 008329.pdf	8329
Empenho 008471.pdf	8471
Empenho 009605.pdf	9605
Empenho 011030.pdf	11030
Empenho 011515.pdf	11515
Empenho 012202.pdf	12202
Empenho 012388.pdf	12388
Empenho 012202.pdf	12202
Empenho 012388.pdf	12388
Empenho 013474.pdf	13474
Empenho 015515.pdf	15515
Empenho 015402.pdf	15402
Empenho 015370.pdf	15370
Empenho 015338.pdf	15338
Empenho 015337.pdf	15337
Empenho 015007.pdf	15007
Empenho 014963.pdf	14963
Empenho 014936.pdf	14936

500.2070t

ROSELIA, 27/04/2023 11:21:57

Autenticidade : 4HH8S73JXX28B2UB( verificado em : 27/04/2023 11:21 )



## Município de Capanema - PR

Em seguida a Sra. Jeandra Funcionária do Dpto de Contratações Públicas encaminhou o protocolo para a Secretaria Municipal de Saúde em nome do Fiscal de contrato para que nos esclarecesse a Denúncia:

Ocorrência6	Data: 03/04/2023 11:11:	Previsão 15/05/2023
De: JEANDRA WILMSEN	Para: JONAS WELTER	Confirmação: OK
Etapa: Manifestação encaminhada		
Descrição: Prezado, solicito que sejam remetidos os autos a servidora JESSICA TAINA RECH FAISTEL, MATRÍCULA 2414-1, fiscal designada para gerenciar os contratos decorrentes do Pregão 05/2022, tendo como objeto ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?, para processar as denúncias e os processos administrativos relativos às contratações públicas. Bem como solicito ao Secretário da Pasta aonde os serviços foram executados para que se manifeste sobre as referidas denúncias e apuração do fatos. Em havendo alguma dúvida jurídica, indicar qual é a dúvida e encaminhar à PGM. Atenciosamente,		

O Departamento de Contratação Pública fez várias tentativas via telefone com o Secretário da Pasta para obter resposta do fiscal de contrato: o secretário via telefone nos informou que estava demorando porque solicitou esclarecimento com a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

A Comissão deverá analisar e aplicar sanções previstas no edital e contrato que são:  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

### **24.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



## Município de Capanema - PR

---

- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



## Município de Capanema - PR

---

- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **Disposições finais.**



## Município de Capanema - PR

---

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo exposto, determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
03 dia(s) do mês de abril de 2023

Jonas Welter  
Membro

Alexandro Noll  
Membro

Jeandra Wilmsen  
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira